autuado por Diego Marinetto em 12/11/2025 14:28:19.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

GABINETE VEREADORA DRA. SANDRA TADEU

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução institui o **Prêmio Maria da Penha** a ser concedido às mulheres e organizações que comprovadamente tenham atuação relevante na defesa, promoção e garantia dos direitos das mulheres, no enfrentamento à violência doméstica e de gênero, bem como em iniciativas de empoderamento feminino e fortalecimento da cidadania. Trata-se de uma iniciativa alinhada às diretrizes nacionais e internacionais de promoção dos direitos humanos e da igualdade de gênero, constituindo um importante instrumento de incentivo a práticas e projetos que combatem a violência e promovem a equidade.

A violência contra a mulher permanece como uma das mais graves violações de direitos humanos no Brasil, sendo apontada por organismos nacionais e internacionais como um dos principais entraves ao pleno exercício da cidadania. Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2024), o país registra, em média, um feminicídio a cada sete horas, além de milhares de ocorrências de violência doméstica, física, psicológica, sexual e patrimonial. Esses índices alarmantes revelam a urgência de políticas públicas e de ações concretas voltadas à prevenção, enfrentamento e superação desse cenário de desigualdade e violação de direitos.

A **Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)** é reconhecida internacionalmente como uma das legislações mais avançadas no combate à violência doméstica e familiar, representando um marco jurídico de proteção e garantia de direitos. Entretanto, a efetividade dessa lei depende não apenas do arcabouço normativo, mas também do engajamento da sociedade civil, das instituições públicas e privadas e de lideranças que, por meio de suas iniciativas, contribuam para transformar a realidade e dar concretude à norma.

Nesse contexto, o **Prêmio Maria da Penha** tem como finalidade reconhecer, valorizar e difundir práticas exemplares de mulheres e organizações que se destacam na defesa e promoção dos direitos das mulheres, no enfrentamento à violência de gênero e na construção de uma sociedade mais justa e igualitária. A homenagem não apenas confere visibilidade a tais iniciativas, mas também estimula a multiplicação de experiências exitosas, fortalecendo o

Matéria PR 93/2025. Documento assinado digitalmente por SANDRA REGINA CARBONE TADEU MUDALEN em 12/11/2025 e juntado ao PR 93/2025 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=690976.

autuado por Diego Marinetto em 12/11/2025 14:28:19.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

GABINETE VEREADORA DRA. SANDRA TADEU

compromisso institucional da Câmara Municipal de São Paulo com a efetivação da Lei Maria da Penha e com a promoção de uma cultura de paz e igualdade.

Diante do exposto, peço o apoio dos Nobres Pares desta Egrégia Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Resolução, certos de que sua aprovação representará um avanço significativo na valorização da mulher e no fortalecimento dos direitos humanos em nossa cidade.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2025.

DRA. SANDRA TADEU

VEREADORA

Matéria PR 93/2025. Documento assinado digitalmente por SANDRA REGINA CARBONE TADEU MUDALEN em 12/11/2025 e juntado ao PR 93/2025 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=690976.